



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

DECRETO Nº. 016/2023

Estabelece prazos para pagamento IPTU e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em acordo com o Decreto 057/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano que optarem por pagar de uma única vez o imposto devido até o dia 31 de maio de 2023 serão beneficiados com o desconto de 20% (vinte por cento); os demais poderão pagar em 03 (três) parcelas sem desconto, com vencimento para 31.05.2023, 30.06.2023 e 31.07.2023.

Art. 2º - A taxa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser paga de uma única vez até o dia 31.05.2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 06 de março de 2023.

Marcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG

CERTIDÃO

Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG, 06 de 03 de 2023
Luskuas

CERTIDÃO

Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG, 06 de 03 de 2023
Luskuas